



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

CONTRATO 013/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **LAERCIO FERNANDES CLAUDINHO ME.** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO MATERIAIS DE USO DOMÉSTICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, nº 269, centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador João Paulo Inácio denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Laercio Fernandes Claudino ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de setembro, nº 600, centro, na cidade de Olímpio Noronha/MG, CEP 37488-000, CNPJ nº 07.233.335/0001-07 neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 006/2024, Dispensa de valor nº 005/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, bem como materiais de uso doméstico, mediante requisição de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência e demais anexos. Visando o atendimento das demandas dos Vereadores, Servidores e visitantes da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 005/2024, e da Proposta da Contratada.

Edson

Laercio

P

Apontins



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1ª De Março, 269 - Centro - CEP 37.458-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais um ano se ainda houver crédito disponível com a empresa Contratada.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$4.081,20 (quatro mil e oitenta e um reais e vinte centavos), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA – Semelhante a marca Ypê, de qualidade igual ou superior. Embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio e água.	Un	40	R\$2,67	R\$106,80
02	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS – saco de lixo reforçado, medindo 100 litros, cor preta. Deve possuir os dados na embalagem.	Pacote	40	R\$5,30	R\$212,00
03	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS – saco de lixo reforçado, medindo 30 litros, cor preta. Deve possuir os dados na embalagem.	Pacote	40	R\$5,30	R\$212,00
04	INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO – Repelente de tomada, com cheiro suave, contendo o aparelho e 1 refil. Semelhante as marcas SBP e Raid, de qualidade igual ou superior.	Embal	4	R\$18,09	R\$72,36
05	BALDE OVAL 14 LITROS – produzido em polipropileno, com bico direcionador de água, pega anatômica e segura. Permite a imersão total de um rodo.	Un	1	R\$15,00	R\$15,00
06	DESINFETANTE PARA USO GERAL – embalagem com 2 litros. Semelhante as marcas Veja, Pinho Sol, Bufalo e Casa, de qualidade igual ou superior.	Un	40	R\$5,17	R\$206,80
07	LIMPADOR SANITÁRIO LIMPEZA PESADA – Semelhante as marcas Pato e Harpic, de	Un	10	R\$6,92	R\$69,20

Edson

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalou@outlook.com

	qualidade igual ou superior. Ação desinfetante. Com bico para maior alcance da borda do vaso sanitário. Embalagem com 750 ml.				
08	LUSTRA MÓVEIS - Semelhante as marcas Poliflor, Peroba e Destac, de qualidade igual ou superior. Proporciona extra brilho aos móveis. Contendo no mínimo 500 ml.	Un	20	R\$6,61	R\$132,20
				TOTAL:	R\$4.081,20

4.2- O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG (CNPJ 03.670.086/001-58)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3- A Administração da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, em acordo com a descrição de cada item, com boa qualidade e validade, íntegro e sem violação.

5.2. A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG poderá retirar os itens na sede da Contratada se esta ficar no município de Olímpio Noronha/MG para facilitar e agilizar o procedimento.

Edson

#

Assinatura

Assinatura



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

5.2. A Câmara Municipal não aceitará itens que apresentem defeitos ou imperfeições que o tornem impróprio ao fim, ou em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e proposta, ou em desconformidade com as normas legais, ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

5.3. No ato da entrega, os itens devem ser vistoriados pelo Vereador/Servidor, de que o mesmo atende as especificações necessárias

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Edson



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

- f) Responsabilizar-se pela garantia do item nas datas solicitadas.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.01.01.01.031.9001.2.0002 Ficha: 13 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Edson

Antônio



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – Poderão ser solicitados os itens a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras;

11.1.1 – Quando houver a necessidade de adquirir algum item, o Vereador e/ou Servidor informará a CONTRATADA com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que reserve o item.

11.1.2 - O prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2 – A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Olímpio Noronha-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Edson



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 19 de junho de 2024.

João Paulo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

Repres. Legal: João Paulo Inácio - Presidente

Contratante

Laercio Fernandes Claudino ME

CNPJ: 07.233.335/0001-07

Contratado

Visto:

Edson

Artim



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

- 1) Vanessa Aparecida Martins CPF: 055 751.986-18
- 2) Edson Francisco da Silva CPF: 054 690 246-55